Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 271/XI/2ª

RECOMENDA AO GOVERNO A ADOPÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENIR E MITIGAR OS RISCOS DA EXPOSIÇÃO AO AMIANTO NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

O amianto foi utilizado significativamente nos edifícios ao longo da segunda metade do século XX, num conjunto variado de produtos de construção e equipamentos.

Em Portugal, foi a partir da década de 70 que se intensificou a sua aplicação na construção civil, não existindo ainda hoje conhecimento sobre qual o número de edifícios com amianto, o seu estado de conservação, nem sobre a quantidade de trabalhadores expostos, já afectados por doenças associadas ao amianto ou com riscos de as contrair e sentir os seus efeitos.

Como é reconhecido mundialmente e a nível europeu e nacional, o amianto é um perigoso agente tóxico e cancerígeno, considerando a Conferência Europeia sobre o Amianto, realizada em 2003, como o mais importante nos locais de trabalho. De acordo com os conhecimentos actuais, a exposição às fibras de amianto pode causar doenças graves, como é o caso da asbestose, mesotelioma, cancro do pulmão e do cancro gastrointestinal.

É por isso que na Europa e em Portugal, a partir dos anos 80, se foram colocando restrições à comercialização e utilização de produtos com amianto até à sua proibição total a partir de 2005. A Directiva n.º 1999/77/CE, de 26 de Julho, transposta pelo Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de Junho, estipulou esta data como o prazo para que os Estados-Membros colocassem em vigor as disposições necessárias para a proibição de comercialização e utilização de fibras de amianto, estipulando também as disposições

gerais para a sua rotulagem.

É também a partir do início dos anos 80 que as preocupações com a protecção sanitária dos trabalhadores expostos ao amianto durante o trabalho são expressas em várias directivas europeias e transpostas para a legislação nacional. A Directiva n.º 2003/18/CE, de 27 de Março, transposta pelo Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho, revista recentemente pela Directiva n.º 2009/148/CE, de 16 de Dezembro, estabelece um conjunto de medidas para prevenção e protecção à exposição ao amianto. No entanto, nada é clarificado quanto à identificação dos edifícios com amianto, em especial em relação aos edifícios públicos, do seu estado de conservação e intervenções necessárias para salvaguardar a saúde pública.

Esta preocupação com os edifícios públicos, onde se incluem escolas, hospitais, centros de saúde, entre muitos outros, foi precisamente a razão pela qual a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, a Resolução n.º 24/2003, de 2 de Abril, para que, no prazo máximo de um ano, se procedesse à inventariação de todos os edifícios públicos com amianto, procedendo-se à sua remoção sempre que o estado de conservação ou risco para a saúde o justificasse.

Acontece que pouco foi feito ao longo dos anos para concretizar estes objectivos, mesmo considerando que o prazo estipulado nessa recomendação era curto face à dimensão da tarefa e insuficiências metodológicas existentes na altura. Mesmo após a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 1 de Abril, que aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho, para o período 2008-2012, indicar, na sua medida n.º 8.5, a intenção de " *concretizar os objectivos da Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, 2 de Abril, sobre a utilização de amianto em serviços públicos*", e de entretanto terem sido publicados guias metodológicos e se ter aprofundado o conhecimento técnico sobre o assunto, este é um processo que aguarda conclusão.

O trabalho de inventariação dos edifícios públicos com amianto foi atribuído a cada Ministério, não sendo conhecida a lista dos mesmos nem o seu estado de conservação e necessidade de intervenção em cada caso. Aparentemente, o Ministério da Saúde e da Educação já levaram a cabo esta tarefa, pelo menos no que diz respeito às placas de fibrocimento (ignorando os outros materiais contendo amianto), mas não se conhece como estão a resolver o problema e quais os riscos reais que existem para a saúde pública

dos trabalhadores e utentes do parque escolar e rede dos cuidados de saúde. Em relação aos restantes Ministérios, a inventariação dos edifícios e necessidade de intervenção é desconhecida.

Em Novembro de 2008 foi encomendado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), pela Direcção Geral do Tesouro e Finanças, a listagem de todos os edifícios aos quais deve ser removido o amianto e calendarização das respectivas intervenções. Este trabalho deveria estar concluído em Junho de 2009, mas, pelo que pudemos apurar, em Setembro de 2010, ainda só a primeira fase do estudo está concluída, não existindo uma previsão para o seu término. Entretanto, não se sabem quais os edifícios com riscos para a saúde pública nem se avançam com os trabalhos necessários de remoção do amianto.

Pode-se, portanto, concluir que ao longo deste período de 2003 e 2010 não se avançou o suficiente na prevenção e protecção dos trabalhadores e utentes aos efeitos da exposição ao amianto, sempre no incumprimento dos prazos estabelecidos, apesar dos alertas da comunidade científica sobre os riscos para a saúde pública e da vasta legislação criada para o efeito. É, então, necessário agilizar os processos de inventariação dos edifícios com amianto e avançar com os trabalhos necessários de intervenção, como seja o da sua remoção, em prazos razoáveis.

Para o Bloco de Esquerda essa resposta passa, em primeiro lugar, pela criação de uma comissão especializada capaz de garantir, em tempo razoável, a inventariação de todos os edifícios públicos com materiais contendo amianto, identificação do seu estado de degradação e risco para a saúde dos trabalhadores e utentes e calendarização dos trabalhos necessários de intervenção com determinação das intervenções prioritárias perante o nível de risco identificado. Reunir este trabalho numa comissão especializada destinada a cumprir esta tarefa permite evitar os atrasos e insuficiências postas em evidência pelos vários Ministérios e fazer uso e actualizar o trabalho já realizado.

Após esta calendarização, é necessário que os trabalhos necessários de intervenção se realizem nos prazos previstos. Perante as dificuldades orçamentais dos vários Ministérios, argumento frequentemente utilizado para o não avanço de obras, é preferível que o Estado, sempre que possível, contratualize directamente com as empresas especializadas os trabalhos identificados como necessários, dedicando para o efeito as verbas necessárias.

Esta comissão deve também elaborar um plano de formação destinado a apoiar as necessidades de informação e formação dos gestores dos edifícios públicos, os seus trabalhadores e utentes, sobre os riscos da exposição ao amianto e os procedimentos de segurança a adoptar, conforme já é reconhecido pela legislação em vigor.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que:

1. Crie uma comissão especializada, composta por elementos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e da Direcção Geral de Saúde, a qual pode convidar, a título consultivo, personalidades ou instituições que considere relevantes, com a missão de proceder à inventariação de todos os edifícios públicos com materiais contendo amianto, identificação do seu estado de degradação e risco para a saúde dos trabalhadores e utentes, calendarização dos trabalhos necessários de intervenção com determinação das intervenções prioritárias perante o nível de risco identificado;

2. Dote a comissão especializada das verbas necessárias ao cumprimento da sua missão, nomeadamente através do recurso aos programas operacionais no âmbito do QREN ou outros fundos comunitários, e, se necessário, ao Fundo de Intervenção Ambiental;

3. Determine que todos os Ministérios, entidades e serviços da administração directa e indirecta do Estado, incluindo autarquias, têm o dever de prestar informações e colaborar prontamente com a comissão especializada, mediante solicitação;

4. Garanta que a calendarização dos trabalhos necessários de intervenção nos edifícios com amianto é cumprida, procedendo, sempre que possível, directamente à contratualização, nos termos das disposições legalmente aplicáveis, com as empresas de manutenção, reparação, remoção e demolição de amianto para a sua realização, em cumprimento do disposto Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho;

5. Assegure as verbas necessárias, nomeadamente através do recurso aos programas operacionais no âmbito do QREN ou outros fundos comunitários, e, se necessário, ao Fundo de Intervenção Ambiental, para a realização dos trabalhos necessários de intervenção nos edifícios com materiais contendo amianto dentro da calendarização prevista;

6. A comissão especializada deve ainda, em colaboração com a Autoridade para as Condições do Trabalho, elaborar um plano de formação destinada a gestores de edifícios públicos, seus trabalhadores e Coordenadores de Segurança e Saúde no Trabalho, mas também destinada a informar os seus utentes, sobre a presença de materiais contendo amianto e os riscos para a saúde resultantes da exposição, bem como sobre os procedimentos de segurança e demais normas aplicáveis para a prevenção e minimização dos riscos;

7. A comissão especializada elabora relatórios anuais com os resultados do seu trabalho, nomeadamente identificando a lista de edifícios públicos com materiais contendo amianto, o seu estado de conservação e risco para a saúde pública dos trabalhadores e utentes, as intervenções realizadas em cada caso e calendarização prevista, bem como remetendo-os à Assembleia da República e disponibilizando-os ao público, inclusivamente, através da internet.

Palácio de São Bento, 29 de Setembro de 2010.

Os Deputados e as Deputadas do Bloco de Esquerda,